



**CONTRATO**

Contrato nº 0188 /2019-SMS.

Processo nº P056680/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede à Av. Deputado Frederico Gomes, nº 655, Apto 02, sala 1, Campos dos velhos, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.030-262, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.690/0001-34, Fone (88) 99207-1943, (88) 99932-5129 e (88) 99289-4384, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o **Sr. JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR**, brasileiro, portadora da carteira de identidade nº 2003002078541 SSP - CE e CPF sob o nº 032.694.853-87, residente e domiciliado à Av. Deputado João Frederico Gomes, nº 655, Apto. 02 Campos dos Velhos, cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP: 62.040-070, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

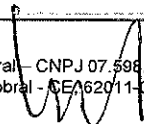
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Ônibus, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

  
D. Artur Lira Luchares  
CNPJ nº 34.610  
Secretaria Municipal de Contratos,  
Licitações e Prestações de Serviços - SMS



ITEM	DESCRIÇÃO	REF	QUANT	V.UNIT. (mês)	V.TOTAL (ano)
2	<p><b>Categoria II</b></p> <p>Veículo tipo "Van", motor diesel, com capacidade mínima de 15 passageiros incluindo o motorista, modelo e fabricação a partir do ano 2016/2017; ar-condicionado, direção hidráulica, toca cd, alarme, vidros e travas elétricas, teto alto, para transporte de comitivas (servidores), pacientes e pequenas cargas. Apresentar todos os acessórios de segurança obrigatórios; no ato da entrega e vidros revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido na Resolução n.º 73/98 do Conselho Nacional de Trânsito.</p> <p><b>OBS: O veículo deverá possuir seguro total (Cobertura compreensiva)</b></p>	Und	01	R\$ 4.998,33	R\$ 59.979,96

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 59.979,96 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Fundo Municipal da Saúde de Sobral/CE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Município de Sobral - CE  
Secretaria Municipal da Saúde  
Processo nº 34.670  
Contratos - SMS



6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.072.2279.3390.36.02.01.01.09 - FEDERAL

0701.10.301.072.2279.3390.39.00.01.01.09 - FEDERAL

0701.10.305.072.2305.33.90.36.02.01.01.09 - FEDERAL

0701.10.305.072.2305.33.90.39.00.01.01.09 - FEDERAL

0701.10.301.072.2279.33.90.36.02.01.01.03 - MUNICIPAL

0701.10.301.072.2279.33.90.39.00.01.01.03 - MUNICIPAL

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à execução:

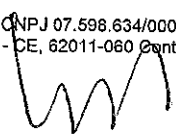
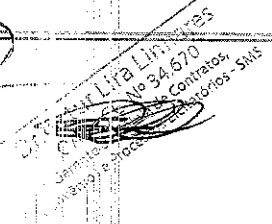
10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço, a disponibilização do veículo será conforme necessidade informada pela parte Contratante, o que deverá ser feito com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.


**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**11.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes e multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

**11.11.1.** No caso dos veículos referentes aos Itens I, II, III, VI, VII e VIII ficará por conta da CONTRATANTE os itens MOTORISTA E COMBUSTÍVEL e por conta da CONTRATADA MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem

  
Carla Lima Lins  
34.670  
Gestora de Contratos  
Processos Licitação - SMS



  
P R E F E I T U R A D E  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

**11.11.2.** No caso dos veículos referentes aos Itens IV e V ficará por conta da CONTRATADA os itens MOTORISTA, COMBUSTÍVEL e MANUTENÇÃO, emplacamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral, Estado do Ceará.

**11.11.3.** Nos veículos de categoria I, II, III, VII e VIII a contratada deverá apresentar comprovante de **SEGURO TOTAL DO REFERIDO BEM**, cuja apólice é pré-requisito para a assinatura do contrato entre as partes.

**11.11.4.** Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva de no mínimo 15 (quinze) dias e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

**11.11.5.** Os veículos a serem apresentados pelos licitantes deverão ser obrigatoriamente classificados perante os órgãos competentes, como veículos de aluguel (Placas vermelhas), em cumprimento aos Arts. 96, III, "b"; 135 e 231, VIII, todos da Lei 9.503/17.

**11.12.** Nos veículos de categoria IV E V:

**11.12.1.** Apresentar a SMS/Sobral a relação nominal do empregado em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

**11.12.2.** Utilizar veículos conforme categorias descritas neste termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos;

**11.12.3.** Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias, exigidas pela legislação pertinente, bem como, e obrigatório de cada um dos veículos. Isentando a Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Coordenação de Transportes da SESA/Sobral;

**11.12.4.** Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria da Saúde de Sobral;

**11.12.5.** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria da Saúde/Sobral;

**11.12.6.** Relatar a Coordenação de Transportes da Secretaria toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;


**11.12.7.** Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;

**11.13.** Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada a sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares, sejam carros de praça (táxi);

**11.14.** Em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo, arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros;

**11.15.** Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer uma inspeção na área interna do veículo, para

  
Município de Sobral  
CE - Nº 34.670  
Comissão de Licitação  
Secretarias - SMS



certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

**11.16.** Os veículos relativos aos itens já homologados no processo licitatório deverão ser apresentados à Gerência de Transportes no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da assinatura por parte do licitante do anexo A (DOCUMENTO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO) deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral - CE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**13.2.** O atesto das faturas será de responsabilidade do Gerente de Transportes da SMS/Sobral;

**13.3.** Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela Contratante, a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato.

**13.4.** A fiscalização, pela Secretaria da Saúde/Sobral não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em



caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.3.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

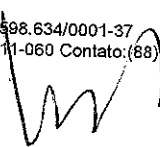
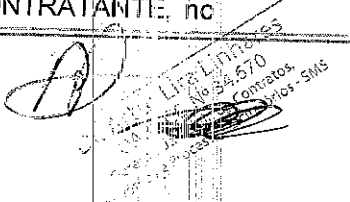
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no



  
PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
Secretaria Municipal da Saúde

Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

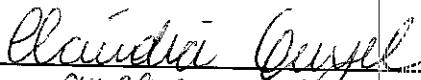
Sobral (CE), 28 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

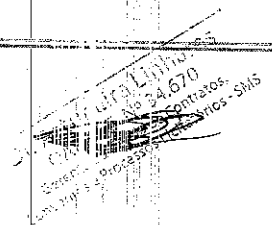
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RUI NOGUEIRA AGUIAR**  
CPF nº 032.694.853-87  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 039.222.375-06

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 9809805 2048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





RS22.998,34 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)". LEIA - SE: "O valor total da presente contratação importa em RS 19.998,34 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)". Sobral, 31 de maio de 2019. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2019-SME**, publicado no Diário Oficial do Município nº 541, página 06, em 07 de maio de 2019. ONDE SE LÊ: "O valor total da presente contratação importa em R\$ 19.982,98 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)". LEIA - SE: "O Valor total da presente contratação importa em R\$ 19.982,96 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)". Sobral, 31 de maio de 2019. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2019-SME**, publicado no Diário Oficial do Município nº 541, página 09, em 07 de maio de 2019. ONDE SE LÊ: "O valor total da presente contratação importa em R\$ 286.011,74 (duzentos e oitenta e seis mil e onze reais e setenta e quatro centavos)". LEIA - SE: "O Valor total da presente contratação importa em R\$ 286.011,64 (duzentos e oitenta e seis mil e onze reais e sessenta e quatro centavos)". Sobral, 31 de maio de 2019. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2019-SME**, publicado no Diário Oficial do Município nº 541, página 09, em 07 de maio de 2019. ONDE SE LÊ: "O valor total da presente contratação importa em R\$ 19.996,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais)". LEIA - SE: "O Valor total da presente contratação importa em R\$ 19.996,40 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)". Sobral, 31 de maio de 2019. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0198/2019-SME**, publicado no Diário Oficial do Município nº 541, página 12, em 07 de maio de 2019. ONDE SE LÊ: "O valor total da presente contratação importa em RS19.999,96 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)". LEIA - SE: "O valor total da presente contratação importa em RS19.996,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e seis reais)". Sobral, 31 de maio de 2019. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2019 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra para a Reforma e Ampliação do apoio ao CSF de Apazível, na localidade de São Domingos, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **MODALIDADE:** Tomada de Preços Nº 002/2019-SMS CPL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.252,42 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Aline Rebouças de Albuquerque, Gerente da Célula de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Francisco Fausto Dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2019 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Ônibus, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.979,96 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da

Secretaria da Saúde do Município de Sobral - CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** José Rui Nogueira Aguiar. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa EM COMERCIO EM GERAL EIRELLI - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Permanente - Ventiladores e Centrais de Ar Condicionado, com instalação, todos novos e de primeiro uso para atender a demanda dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 158/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 524.909,50 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Farad dos Santos Mercês. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0131/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PLACNORD - INDÚSTRIA DE PLACAS NORDESTE LTDA. **OBJETO:** Aquisição de placas veiculares a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **COTAÇÃO ELETRÔNICA:** 2019/10893. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transportes da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Regina Maria Silva Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0132/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos para acompanhamento médico semanal durante o período de 03 (três) meses na cidade de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. **COTAÇÃO ELETRÔNICA:** 2019/05253. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sra. Alana Aguiar Albuquerque, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Luiz Gustavo da Silva Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018 - SMS - CONTRATANTE:** Secretário Municipal da Saúde de Sobral - Interino, o Sr. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS. **CONTRATADA:** ISAC LOURES BEVENUTI-ME. **OBJETO:** O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa para a prestação serviços de higienização e limpeza de tecidos pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 02/06/2019 a 01/06/2020. Sobral, 31 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Isac Loures Bevenuti. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 22.05.01/2019 Publicado no DOU Seção 03 Página 163 EM 23/05/2019 ONDE SE LÊ NO TÍTULO: Prefeitura Municipal de Jaguaribe LEIA-SE Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019. Extrato do Contrato Nº 0128/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de locação de Veículos tipo: Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Ônibus, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 59.979,96 (Cinquenta e Nove Mil Novocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Giovanni Andrade Menezes, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 29 de maio de 2019 e término em 28 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: José Rui Nogueira Aguiar. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 28 de maio de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019 - SME

A Secretaria de Educação do Município de Sobral-CE, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do procedimento de chamamento público para a "habilitação de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e qualificadas como Organização Social - O.S, junto à Administração Pública Direta Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação, para a celebração de Contrato de Gestão destinado ao Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do Magistério", e para os fins que se fazem necessários, HOMOLOGA o resultado final do procedimento de Chamamento Público Nº 001/2019 - SME, em face da ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.155.296/0001-21, no VALOR GLOBAL DE R\$ 10.400.958,83 (Dez Milhões, Quatrocentos Mil, Novocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sobral-CE, aos 23 de maio de 2019.  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
Secretário Municipal da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2019 - SEGET

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 12/06/2019, às 09h - Horário de Brasília. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios (café, açúcar e água mineral), para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 055/2019 - SEGET - Adesão 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSO - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1249.

Sobral-CE, 28 de maio de 2019.  
LISA SOARES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.02.1

A Comissão Permanente de Licitação torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Cartão de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.05.02.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma do Estádio Dr. Pedro Sátiro, na Sede do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Contrato de Repasse nº 452822/2017/ME/CAIXA, sendo o seguinte: EMPRESAS HABILITADAS as empresas: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ABRAY CONST. SERV. EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; 3R CONST. E EMPREENDIMENTOS LTDA; A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; IL CONSTRUTORA LTDA - ME; CONSTRUTORA CONCRETA LTDA - ME; J.CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; e PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, por cumprimento integral dos requisitos de habilitação desta convocação editalícia. O presidente da comissão declara INABILITADA a empresa: JOSÉ ERINALDO OLIVEIRA COSTA, por não atendimento ao disposto nos subitens 3.2.3, 3.2.5, 3.3.3, 3.3.4, 3.5.1, 3.5.2 do edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 28 de Maio de 2019  
EMMANUEL ABREU PEDREIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-SEDESP

Cujo objeto é a contratação de serviços de reforma, recuperação e modernização do estádio Municipal de Viçosa do Ceará-PT's 1046435-21 e 1046057-14.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos Interessados a reconsideração do resultado da fase de habilitação da seguinte forma: empresa CNT - Construtora Nova Terra EIRELI: HABILITADA. As demais continuam inalteradas. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.vicosace.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 28 de maio de 2019  
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
Presidente/CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

Processo Nº 4528/19 - Tomada de Preços Nº 03/17  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Três Pontões Terraplanagem e Construções Ltda - EPP, CNPJ Nº 10.435.044/0001-06. Objeto: execução do saldo remanescente da obra de construção da Unidade Básica de Saúde no Distrito de Piracema, Município de Afonso Cláudio/ES. Valor total: R\$ 234.372,48 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 181 (cento e oitenta) dias. Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0048 Projeto/Atividade 1.024 - Elemento Despesa: 44905100000 - Fontes de Recurso: 121300000000 - Transferências do Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e 121100000000 - 0000006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019  
Reedição

- 1 - Tipo: Menor Preço Global.
- 2 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.
- 3 - Fundamento Jurídico: § 1º do Art. 22 da Lei 8.666/1993
- 4 - Objeto: Constitui o objeto desta Licitação, a contratação de uma empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, e a julgamento pelo menor preço global, compreendendo materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de obras de construção do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES.
- 5 - Retirada Edital: Sala CPL, na Av. Sebastião Coelho Souza, 570, Água Doce do Norte, ES, até 13 de junho de 2019.
- 6 - Abertura: 14 de junho de 2019, às 09:00h, na sala na CPL.
- 7 - Informações: O novo edital juntamente com os anexos se encontram disponíveis pelo Tel 27-3759-1122, de 07:30 e das 13:00 e das 17:00h, www.aguadocedonorte.es.gov.br E-mail:aguadocedonorte.es@outlook.com

Água Doce Norte-ES, 27 de maio de 2019.  
PAULO MARCIO LEITE NIBRÃO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019  
Repetição

Menor Preço por Item. Proc. nº 0193 e 1491/2019 - SMEC. COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP. (Art. 48, inciso I da LC nº 123/2006)  
A Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 2/2019, com fulcro na Lei 10520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 115/2005, e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 13:30h dia 07.05.2019 na sala da CPL, na Av. Sebastião Coelho Souza, 081, Centro, Água Doce do Norte, ES, a Republicação do Edital do Pregão Presencial nº 9/2019, menor preço por item, para a aquisição de de multifuncional, freezers, bebedouros, fogões, ventiladores e lâmpadas de led, atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino, as especificações estão no edital. Informações e aquisição, no endereço acima e tel. 27-3759-1122, E-mail: aguadocedonorte.es@outlook.com; www.aguadocedonorte.es.gov.br; site de licitações, de 2ª a 6ª de 07:30 às 13:30h, das 13:00 às 17:00h.

Água Doce Norte-ES, 4 de maio de 2019.  
ADINAN NOVAIS DE PAULA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/19 - Proc. nº 0656/19 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER O PEQUENO PRODUTOR RURAL DE APIACÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846842/2017/SEAD/CAIXA; 1) Contrato PMA nº 073/19; Contratada: Agrifama Ltda (CNPJ nº 13.720.213/0001-50) - Valor: R\$ 17.560,00; Data da assinatura: 23/05/19; Vigência: de 23/05/19 até 22/05/20; 2) Contrato PMA nº 074/19; Contratada: Implementos BH - Máquinas Agrícolas Eireli (CNPJ nº 10.449.391/0001-80) - Valor: R\$ 8.400,00; Data da assinatura: 21/05/19; Vigência: de 23/05/19 até 22/05/20; 3) Contrato PMA nº 075/19; Contratada: 4-ro-Vale Muriará Máquinas Agrícolas Eireli (CNPJ nº 22.865.897/0001-59) - Valor: R\$ 114.900,00; Data da assinatura: 23/05/19; Vigência: de 23/05/19 até 22/05/20;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.824/2019  
INTERESSADA: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
ASSUNTO: Aquisição de materiais Permanentes, em razão da PROGRAMAÇÃO DE Nº 320060720180002, elaborada e inserida pelo Município de Aracruz/ES, no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - Secretaria Nacional de Assistência Social - SANS/SNAN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.23, II, c/c art. 24, II da Lei Federal de nº 8.666/1993 PARTES: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa CLUBE PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ 04.636.972/0001-28)  
VALOR: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.824/2019  
INTERESSADA: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho  
ASSUNTO: Aquisição de materiais Permanentes, em razão da PROGRAMAÇÃO DE Nº 320060720180002, elaborada e inserida pelo Município de Aracruz/ES, no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - Secretaria Nacional de Assistência Social - SANS/SNAN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.23, II, c/c art. 24, II da Lei Federal de nº 8.666/1993 PARTES: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa J.B. DE OLIVEIRA DESCARTÁVEIS ME (CNPJ 00.011.853/0001-29)  
VALOR: R\$ 2.096,00 (dois mil noventa e seis reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da CPL, torna pública a convocação das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 005/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de reforma e ampliação da EMEB Sandra Monteiro Vasgas Plassi, Rua Carli, Bairro Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim/ES, para a sessão pública de abertura das propostas comerciais que ocorrerá no dia 03/06/2019 às 10h, na Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de maio de 2019.  
LORENA VASQUES SILVEIRA  
Presidente da CPL

